IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5986/2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) do Fundo Municipal de Saúde de São Simão, Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás

Ref.: preço estimado dos itens 103 (mouse pad com almofada), 104 (conjunto de teclado e mouse sem fio) e 167 (tesoura escolar pequena 13 cm sem ponta, caixa com 20 unidades)

M3 BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Jardim Dourado, Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP 88.210-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Matheus Alexandre Grando, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 13.1 do Edital, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL quanto aos itens 103, 104 e 167 do certame em epígrafe, pelos fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O Edital fixa o limite para o acolhimento das propostas às 8h59 e a abertura da sessão pública às 9h de 26 de novembro de 2026, quinta-feira, na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). O item 13.1 do Edital, em consonância com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, admite a impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, prazo que se encerra em 23 de novembro de 2026, segunda-feira.

A presente peça é apresentada em 13 de novembro de 2026, sexta-feira, por forma eletrônica, no campo específico da Plataforma LICITANET, conforme o item 13.3 do Edital, sendo, portanto, tempestiva e cabível.

II - DOS ITENS IMPUGNADOS E DOS VALORES ESTIMADOS

A tabela do item 1.2.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) fixa para os itens impugnados os seguintes quantitativos e valores:

> *Item 103, mouse pad em borracha neoprene com acabamento superficial em tecido, almofada de 50 x 120 mm e plataforma de 215 x 180 mm, 150 unidades, valor unitário de R$ 7,63 e valor total de R$ 1.145,00 (página 34 do Edital).*
>
> *Item 104, conjunto de teclado e mouse sem fio, 50 unidades, valor unitário de R$ 48,47 e valor total de R$ 2.423,25 (página 34 do Edital).*
>
> *Item 167, tesoura escolar pequena 13 cm, sem ponta, caixa com 20 unidades, 50 caixas, valor unitário de R$ 10,49 por caixa e valor total de R$ 524,59 (página 40 do Edital).*

Esses valores funcionam como teto. Nos termos dos itens 5.21, 5.21.1 e 6.7.3 do Edital, será desclassificada a proposta que permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A estimativa, portanto, define quais produtos podem ser ofertados. Se ela foi apurada a partir de produto diverso do especificado, o licitante fica diante de duas saídas igualmente ruins: ofertar abaixo do custo de um produto conforme ou ofertar produto que não atende ao Termo de Referência.

III - DA PESQUISA DE PREÇOS QUE FORMOU A ESTIMATIVA

Sobre a origem dos valores, o Termo de Referência limita-se a afirmar, no item 9.1.1:

> *"Foram utilizados para parâmetros de preços estimado pesquisa de mercado."*

Nada mais é informado. Entre os anexos relacionados no item 15 do Edital não constam o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de cotações nem a memória de cálculo da estimativa. Não

se sabe quais fornecedores foram consultados, em que datas, com que especificação, embalagem e unidade de medida, nem se a pesquisa considerou o frete até São Simão/GO. Não há, assim, como verificar se os preços considerados correspondem aos produtos descritos no Termo de Referência, nem se foram expurgados valores inexequíveis ou incompatíveis, para uma contratação estimada em R$ 1.041.555,12.

O art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 relaciona os parâmetros que podem compor a pesquisa, adotados de forma combinada ou não, e o art. 18, § 1º, inciso VI, exige que a estimativa venha acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A menção genérica a uma "pesquisa de mercado", sem a memória de cálculo de cada item, não permite controle da estimativa, e os itens a seguir mostram por que esse controle é necessário.

IV - DO ITEM 103: MOUSE PAD COM ALMOFADA

> *"MOUSE PAD, MATERIAL:BORRACHA NEOPRENE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:TECIDO, TAMANHO ALMOFADA:50 X 120 MM, TAMANHO PLATAFORMA:215 X 180 MM"*

A especificação não descreve o mouse pad simples, de lâmina única, mas o modelo ergonômico com almofada de apoio para o punho, de 50 x 120 mm, sobre plataforma de 215 x 180 mm em neoprene revestido de tecido. São produtos de faixas de preço diferentes, e as pesquisas genéricas pelo termo "mouse pad" reúnem majoritariamente o modelo simples, mais barato. O valor de R$ 7,63 por unidade, que precisa comportar ainda o frete até as unidades de saúde de São Simão/GO, os tributos e a substituição sem ônus de produto com defeito no prazo de 5 (cinco) dias (itens 5.4 e 5.6 do Termo de Referência), indica que a pesquisa não se limitou ao modelo com almofada efetivamente exigido.

V - DO ITEM 104: CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO

> *"Mouse Sem Fio, com Scroll = Sim, Óptico = Sim, Teclado e Mouse Combo = Sim, Dimensões do Teclado: 18,5x44,7x4cm; Dimensões do Mouse: 4,5x6,4x2,1cm"*

Embora a descrição comece por "Mouse Sem Fio", o item exige o conjunto completo ("Teclado e Mouse Combo = Sim"), com teclado de 44,7 cm de comprimento, ou seja, teclado de tamanho integral, com bloco numérico, e não modelo compacto. São dois dispositivos sem fio, com receptor, a serem fornecidos por R$ 48,47 o conjunto.

A redação do item favorece a confusão na pesquisa: cotações colhidas pelo termo "mouse sem fio" retornam o mouse avulso, de preço muito inferior ao do conjunto, e qualquer registro desse tipo puxa a média para baixo. Para comparação, o próprio Termo de Referência estima em R$ 16,97 um único mouse óptico com fio (item 102, página 34 do Edital). O valor atribuído ao item 104 deve corresponder exclusivamente a conjuntos de teclado de tamanho integral e mouse sem fio, com as dimensões especificadas, entregues em São Simão/GO.

VI - DO ITEM 167: TESOURA ESCOLAR, CAIXA COM 20 UNIDADES

> *"TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM, SEM PONTA. CAIXA COM 20 UNIDADES, CORES VARIADAS."*

A unidade de fornecimento é a caixa com 20 tesouras, e o valor estimado é de R$ 10,49 por caixa. Isso corresponde a cerca de R$ 0,52 por tesoura, já incluídos frete até São Simão/GO, tributos e a obrigação de substituição. Nenhuma tesoura escolar de 13 cm com lâmina metálica e cabo plástico é fornecida por esse valor.

A incoerência aparece dentro do próprio Termo de Referência. Na mesma página 40, a tesoura grande do item 168 é estimada em R$ 9,01 por unidade, e a tesoura média do item 169, em R$ 9,34 por unidade. Pela estimativa, uma caixa com 20 tesouras escolares custaria praticamente o mesmo que uma única tesoura média. A explicação mais provável é que o

preço de uma tesoura, ou de embalagem menor, tenha sido lançado como preço da caixa com 20 unidades. Erro de unidade de medida dessa ordem torna o item inexequível e precisa ser corrigido antes da sessão.

VII - DO DIREITO

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, referência técnica da matéria, orienta que a pesquisa considere produtos com as mesmas especificações do objeto e que os preços colhidos sejam analisados de forma crítica antes de compor a estimativa.

A estimativa de preços em licitações públicas deve refletir a realidade efetiva do mercado, considerando produtos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas no edital. Não basta que a pesquisa de preços indique valores aparentemente baixos; é indispensável que tais valores correspondam a produtos equivalentes, disponíveis, regulares, com qualidade compatível, garantia e condições de fornecimento adequadas à contratação pública.

Valor estimado abaixo desse patamar contraria o dever de evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis (art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), compromete a competitividade, afasta fornecedores idôneos e expõe a Administração ao item fracassado, à repetição do procedimento ou ao recebimento de produto inferior, em prejuízo da economicidade e do julgamento objetivo previstos no art. 5º da mesma Lei.

VIII - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a M3 BUSINESS GROUP LTDA:

a) o recebimento e o conhecimento da presente impugnação;

b) a disponibilização da memória de cálculo da estimativa dos itens 103, 104 e 167, com as cotações colhidas na pesquisa de mercado mencionada no item 9.1.1 do Termo de Referência, suas datas, fornecedores ou fontes de origem, especificações, embalagens e unidades de medida, na forma do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

c) a revisão do preço estimado dos itens 103, 104 e 167, mediante nova pesquisa de preços sobre produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência, com a unidade de fornecimento exigida (no item 167, a caixa com 20 tesouras) e as condições reais de fornecimento no Município de São Simão/GO, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

d) alterados os valores, a republicação do Edital com a definição de nova data para a sessão pública, nos termos do item 13.5 do Edital e do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para que todos os licitantes formulem suas propostas nas mesmas condições.

Requer, por fim, que todas as comunicações relativas a esta peça sejam dirigidas ao endereço eletrônico contratos@grupom3.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Belo/SC, 13 de novembro de 2026.

M3 BUSINESS GROUP LTDA:54494740000 Assinado de forma digital por M3 BUSINESS GROUP LTDA:54494740000150 Dados: 2026.11.13 [illegible]

M3 BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ nº 54.494.740/0001-50
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Sócio administrador

juridico1@grupom3.com.br · contratos@grupom3.com.br
(48) 92003-7428 · (47) 99186-0966